



ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO N34/2010, 19 de novembro de 2010

Disciplina o procedimento para a implantação dos Selos de Fiscalização Especial D.U.T. - 2 Atos.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e considerando

a Resolução n. 310, de 06 de março de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, a qual alterou o certificado de registro de veículos – CRV, acrescentando a necessidade de reconhecimento de firma do comprador no momento do preenchimento deste documento;

o espaço limitado no documento de transferência de veículo automotor destinado à aplicação dos Selos de Fiscalização Especial D.U.T.;

a necessidade de implementar o Selo de Fiscalização Especial D.U.T. – 2 atos e disciplinar sua aplicação nos atos de reconhecimento de firmas lançadas em documento de transferência de veículo automotor.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica implantado, no âmbito estadual junto aos serviços extrajudiciais, o Selo de Fiscalização Especial D.U.T. - 2 atos.

Art. 2º - A empresa contratada, American BankNote S.A, fornecerá os selos desta modalidade a partir de janeiro 2011.

Art. 3º - Fica estabelecido o valor do selo D.U.T. - 2 atos da seguinte forma: a) para as serventias, o valor de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos); e para o usuário, o valor de R\$ 4,00 (quatro reais).

Art. 4º - O Código do Selo de Fiscalização D.U.T. - 2 atos, na entrega normal, será o n. 230-61; na entrega emergencial, o n. 231-88.

Art. 5º - O selo de fiscalização especial D.U.T. - 2 atos somente poderá ser utilizado pelos delegados quando o comprador e vendedor de veículo automotor estiverem, simultaneamente, presentes para o reconhecimento das firmas.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Art. 6º - Ficam mantidas as demais regras procedimentais de Selo de Fiscalização contidas no Código de Normas desta Corregedoria.

Art. 7º - Este Provimento entra em vigor a partir da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Des. Solon d'Eça Neves  
Corregedor-Geral da Justiça